



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 237/2024- PROTOCOLO 441/2024

CONTRATO N. 015/2024

Contrato Administrativo de direito público para a contratação de uma Empresa para instalação de um sistema de telefonia em nuvem, com 7 ramais, 3 linhas fixas e 1 Unidade de Resposta Audível (URA) de Autoatendimento, treinamento/implantação, no período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara de Jerônimo Monteiro/ES., com a **EMPRESA PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 47.872.214/0001-11.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon, nº 300 – nesta cidade de Jerônimo Monteiro, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. [REDACTED], portador da RG n. [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município de Jerônimo Monteiro, **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, RUA LUIZA TEIXEIRA DA SILVEIRA, Nº 122, BAIRRO PAULINO FERNANDES III, UBÁ – MG, CEP: 36.503-086, CNPJ: 47.872.214/0001-11**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, representado pelo Sócio Sr. **FLAVIO CORREA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física sob nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], [REDACTED], Bairro [REDACTED], [REDACTED] – Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si por justo e contratado o que subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de uma Empresa para **prestação de serviços para instalação do sistema de telefonia em nuvem**, com as especificações de 7 ramais, 3 linhas fixas, 1 Unidade de Resposta Audível (URA) de Autoatendimento, e treinamento/implantação, conforme estabelecido no processo licitatório nº 237/2024, na modalidade dispensa de licitação, conforme proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **20 de dezembro de 2024** e se encerrando em **20 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106, 107 e 108, mediante acordos entre as partes.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do contrato será de **R\$1.636,50 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 836,50 (Oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensal e R\$ 800,00 (Oitocentos reais) taxa única para treinamento/Implantação**, conforme descritos no objeto do contrato.
- 3.2 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA **mensalmente**, até o **quinto dia** de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e apresentação de documentos fiscais hábeis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, conforme a execução dos serviços.
- 3.3 O pagamento será efetuado através de **depósito bancário ou transferência**, na conta bancária da CONTRATADA, conforme os dados informados no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1 Para cobertura da despesa deste contrato, será utilizado recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha: 010
- Dotação Orçamentária: 33.90.39.0000 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula 3;
- b) Disponibilizar as condições necessárias para a instalação e o funcionamento do sistema de telefonia;
- c) Acompanhar a execução do contrato, garantindo que as condições pactuadas sejam cumpridas.

5.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos na proposta e no Processo de dispensa de licitação;
- b) Manter o sistema de telefonia em nuvem funcionando corretamente, prestando suporte técnico quando necessário;
- c) Cumprir todas as normas técnicas e de segurança exigidas para a execução do contrato.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO E SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, ou por justa causa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de rescisão, as partes deverão observar os prazos e condições previstas em lei para o devido encerramento das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, com a devida justificativa e conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) Qualquer modificação ou aditamento deste contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado pelas partes;

c) Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

d) Fica eleito o foro da comarca de [Nome da Comarca], Estado de [Estado], para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do contrato será realizada conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, para garantir a transparência da contratação pública.

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jerônimo Monteiro – ES, 18 de dezembro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
CONTRATANTE

FLAVIO CORREA RIBEIRO
SÓCIO DA EMPRESA PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADO

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____